

"Extinção das motos e lambretas", Jornal da Tarde, 26 de janeiro de 2008.

EXTINÇÃO DAS MOTOS E LAMBRETAS

ROBERTO DELMANTO JUNIOR

Duas medidas têm sido ventiladas por nossas autoridades municipais em relação aos motoqueiros, atingindo, assim, os motoboys que prestam importantíssimo serviço à nossa cidade.

A primeira diz respeito à segurança dos próprios motoqueiros. Trata-se da proibição de seu tráfego nas pistas expressas das Marginais do Pinheiros e do Tietê, já que há um grande número de acidentes fatais nessas vias dada a alta velocidade permitida (90 km/h), o que não ocorreria nas pistas locais (70 km/h).

A Prefeitura pode, e deve, regular o trânsito em suas vias, criando áreas restritas e o rodízio de veículos. Afinal, vivemos em sociedade e precisamos de organizações e de limites.

Desse modo, essa primeira medida se afigura juridicamente viável, não obstante possa mostrar-se inócua, já que a diferença de velocidade não é grande, aumentando o trânsito nas pistas locais. O que importa é a cautela como se dirige.

A segunda medida inspira-se em experiência que dizem ter sido um sucesso na cidade de Bogotá, na Colômbia, que é a proibição de carona, já que grande parte dos roubos à mão armada é praticada mediante o uso de moto com duas pessoas.

Pretende-se, ainda, que o número das placas das motos seja exibido nos capacetes ou em coletes (como atletas em uma olimpíada), algo que, além de não ser de atribuição da Prefeitura, e

sim do Conselho Nacional de Trânsito, é um nonsense. Afinal, para que então há uma placa na moto? O mais chocante, contudo, é mesmo essa ilusória proibição de carona.

Afigura-se frágil e desesperado paliativo na luta contra o crime: teríamos ladrões utilizando duas motos em vez de uma...

É medida preconceituosa, porque a própria lei estigmatizaria os motoqueiros como ladrões em potencial (como se não houvesse assaltantes a pé), o que arranha a garantia constitucional de que todos são iguais perante a lei. Uma lei, portanto, evitada da maior das ilegalidades que é a ofensa à Constituição.

Por fim, traduz demagogia. Se os ladrões usam motos, não adianta lutar contra as motos em vez de lutar contra os ladrões (sobretudo contra as causas do crime). Ironizamos: se a culpa é das motocicletas, melhor seria propor a extinção de todas elas como mágica solução para a criminalidade!

Daríamos a nossa genial receita (importada dos hermanos colombianos) para a cidade de Roma, na Itália, que tem como principal meio de locomoção de seus habitantes milhares de charmosas lambretas! Afinal, se as motos são o problema, eles deveriam estar muito preocupados...

Roberto Delmanto Junior, advogado criminalista, mestre e doutor em direito pela USP. Co-autor do Código Penal Comentado, e autor de outras obras.

"Extinção das motos e lambretas", Jornal da Tarde, 26 de janeiro de 2008.

Delmanto Advocacia Criminal

Rua Bento de Andrade, 549 – Jd. Paulista – São Paulo – SP
Telefone e fax (11) 3887-6251 (11) 3051-2902 (11) 3051-6382
e-mail: delmanto@delmanto.com – **site:** www.delmanto.com